



GABINETE DO VEREADOR ANDERSON CORREIA (PP)

REQUERIMENTO Nº /2022

Requeremos à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, depois de ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja reiterada solicitação à Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Caruaru, Raquel Teixeira Lyra, extensivo a Secretária de Saúde, Bárbara Florêncio, para que seja cumprida a Lei Federal n.º 14.228/21 no município de Caruaru, que **PROÍBE** a EUTANÁSIA em animais portadores de doenças zoonóticas curáveis.

JUSTIFICATIVA

Começou a valer no 18/02/22, a Lei n.º 14.228/22 que **PROÍBE** a EUTANÁSIA em animais portadores de doenças zoonóticas curáveis, a exemplo, dentre outras, da ESPOROTRICOSE. E se a doença zoonótica for incurável, mas tiver controle, tal como ocorre com a LEISHMANIOSE, também está proibida a eutanásia.

Ademais, a eutanásia, quando possível legalmente, somente poderá ocorrer precedida de LAUDO MÉDICO VETERINÁRIO que tenha diagnóstico amparado em EXAME LABORATORIAL específico. Mesmo assim protegidos, caso o órgão público (CCZs, etc.) MATE o ANIMAL, o respectivo responsável técnico (médico/a veterinário/a) responderá por CRIME, podendo ser preso/a por 2 até 5 anos em regime fechado e pagar multa.

Além dessas punições de natureza criminal acima anotadas, o Responsável técnico também responderá: 1) em âmbito ADMINISTRATIVO: submetendo-se a PROCESSO ÉTICO no Conselho Regional de Medicina Veterinária da correlata circunscrição, podendo até perder a licença para continuar exercendo a Medicina Veterinária ou Zootecnia, a depender da situação (Resolução CFMV n.º 1.138/16);

2) em âmbito CIVIL, podendo responder por uma indenização por danos morais e/ou materiais, inclusive por danos em RICOCHETE.



IMPORTANTÍSSIMO:

Segundo a Lei n.º 14.228/21, todas as entidades de proteção animal do país terão **ACESSO IRRESTRITO** à documentação que comprove a legalidade da eutanásia (**PRONTUÁRIOS, EXAMES LABORATORIAIS, LAUDO** assinado pelo/a médico/a veterinário/a, etc.).

Diante do exposto, solicitamos atenção e anuência do Requerimento apresentado. Dê-se ciência a Prefeita, a Secretária de Saúde e aos veículos de comunicação.

Caruaru, 20 de fevereiro de 2022.

Anderson Correia – PP
Vereador